

12 de março de 2021

Considerando que há bens móveis inservíveis do acervo desta municipalidade sendo recebidos para baixa, e que os mesmos não estão sendo utilizados pela Administração Pública, assim como não estão servindo aos agentes públicos da população, por apresentarem características de inservibilidade ou sucateamento;

Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade na gestão do acervo patrimonial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente para recebimento, avaliação e alienação de bens inservíveis e sucateados deste ente municipal.

- Leonildo da Fonseca Farias, Matrícula 42980;
- Gilson Cruz Souza, Matrícula 848896;
- Elizabeth Pereira Alves, Matrícula 845064.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 11 de março de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA

**AÇÃO DE PARTE DISPOSITIVA DE DECISÃO JUDICIAL**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, comunica interessar que a Lei nº 2.107/2020, publicada no 5278, de 21 de dezembro de 2020, teve seus efeitos suspensos, até julgamento definitivo do mérito, por força de decisão judicial que concedeu medida cautelar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 9000350-8.23.0000. Segue transcrição da parte dispositiva:

LEI Nº 2.107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DESCONTO DE 50% DA TAXA DE ESTACIONAMENTO DE SHOPPING S PARA IDOSOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica determinado o desconto de 50% da taxa de cobrança dos estacionamentos em shoppings para idosos.

Art. 2º. O desconto de que trata esta lei se dará em qualquer dia e horário da semana devendo o maior de sessenta anos apresentar-se no caixa de estacionamento, portando documento de identificação de validade nacional ou a carteira do idoso para validar seu desconto.

Art. 3º. O responsável pelo estabelecimento que

Documento assinado eletronicamente por LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA em 25/03/2021 às 13:58  
Documento assinado eletronicamente por LILYAMARA LIMA VILHENA em 25/03/2021 às 13:49  
Documento assinado eletronicamente por LEONILDO DA F. FARIAS em 25/03/2021 às 09:17  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Validade e autenticidade deste documento em: <http://www.boavista.rr.gov.br/licitacoes>

Art.4º. O descumprimento desta lei ensejará multa correspondente a 20 (vinte) vezes o valor da taxa de desconto, para cada idoso desrespeitado no seu direito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 17 de dezembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Boa Vista, em 09 de março de 2021.

Karina Lígia de Menezes Lins  
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 049/2021  
Processo nº 019243/2020 - SEMGES

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades da Oficina de Panificação do Projeto Crescer/SPSE, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 9h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.  
Início da Disputa: 24/03/2021 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 118/P, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Bernardo Alem, Analista Municipal, Matrícula 25712, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se